



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 101/2022**, que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS CONDENADAS POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 101/2022**, de autoria da **Vereadora Natália de Menudo**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

Análise

A denominação de ruas e logradouros públicos é uma ação de imensa





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

responsabilidade, já que assim como os demais espaços públicos como as escolas, as praças, os monumentos, entre outros, são importantes instrumentos de memória que contam a história das cidades e das pessoas, devendo ser pautado pautado pela defesa da história, da identidade e da cultura.

Ressaltamos que nomear ruas e logradouros públicos faz parte do processo constante de construção da memória coletiva, e que não deve mais ser pautado pela reafirmação da elite predominante, eurocêntrica, racista, e nem, valorizar aqueles que cometem quaisquer atos de violência, entre elas, e de maneira destacada, a violência contra as mulheres.

Reafirmamos que as homenagens à personalidades, datas e demais possibilidades para nomeação ou denominação de logradouros públicos, devem possuir um sentido, e, estarem imbuídas de valores importantes à exemplo de visibilizar pessoas historicamente apagadas, ou ainda, impedir a valorização de criminosos.

Lembramos ainda que esta matéria já foi tratada no Projeto de Lei Nº300/2021, de autoria do vereador Tadeu Calheiros, que determina as disposições para a denominação de vias e logradouros públicos no município do Recife, e foi aprovado nesta comissão, por meio de nossa relatoria, com a Emenda Aditiva Nº 01, que veda a denominação de logradouros públicos com nomes de condenados por crimes de violência contra mulheres, e, por crimes de racismo e/ou injúria racial.

Diante do exposto, encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 101/2022** nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2022**, de autoria da **Vereadora Natália de Menudo**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de maio de 2022.

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**

